INDICAÇÃO Nº 206/2022

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTUDO DE VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE OBRIGA ÓRGÃOS PÚBLICOS E COMÉRCIOS A FRANQUEAR O ACESSO À SUAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS POR TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA (GARIS).

AUTOR: Vereador Zacarias Marques – PARTIDO PROGRESSISTA – PP.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, solicitando estudo de viabilidade de criação de projeto de lei que obriga órgãos públicos e estabelecimentos comerciais a franquear o acesso às suas instalações sanitárias por trabalhadores de serviço público de limpeza urbana (garis).

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa assegurar aos trabalhadores da limpeza urbana (garis) o direito de utilizar banheiros de órgãos públicos municipais e estabelecimentos comerciais durante sua jornada de trabalho. Sendo assim, não poderão ser impedidos de utilizar o banheiro destes locais quando necessário e enquanto estiverem nas ruas realizando suas atividades laborais.

O que se propõe é garantir dignidade aos trabalhadores de limpeza pública que realizam seu trabalho nas ruas de Parauapebas e necessitam constantemente se utilizar de instalações sanitárias dos estabelecimentos comerciais de um modo geral, bem como de órgãos públicos. A natureza dos trabalhos prestados por esses servidores faz com que necessitem transitar por distâncias consideráveis durante todo o dia. Logo, é comum que em muitas ocasiões não contem com ponto de apoio nas proximidades do local em que estejam, nos momentos em que precisam utilizar um banheiro.

Ressalte-se a necessidade desta medida, visto que a inexistência de norma neste sentido, deixa margem para que estabelecimentos, sobretudo comerciais, se neguem a permitir o acesso dos garis aos banheiros constantes de suas dependências, o que atenta

contra a dignidade destes trabalhadores. É notório que a recusa para que uma pessoa utilize um banheiro, pode, inclusive, causar-lhe problemas de saúde. Outrossim, é condição inerente ao ser humano realizar suas necessidades fisiológicas, e impossível que se possa condicionar à qualquer circunstância o momento em que devam ocorrer.

Diante de todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação desta indicação, considerando a relevância da matéria e o interesse público defendido, visto que os trabalhadores da limpeza urbana exercem atividade essencial à coletividade, principalmente nestes tempos de pandemia.

Parauapebas (PA), 16 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ZACARIAS DE ASSUNCAO VIEIRA MARQUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

VEREADOR PP